



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº131/2011

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº7537/2011;

CONSIDERANDO que a área foi devidamente avaliada pela Secretaria Municipal do Ambiente;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "k";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a **área de terras localizada no Bairro Boa Vista da Barra, no Distrito da Califórnia, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:**

Área de topografia irregular, com 4.184,85m² com acesso pela Estrada existente ao final da Rua Baroneza da Aiuruoca, com 6,28m de frente para a Estrada existente em dois segmentos de 2,77m e 3,51m, com 91,00m pela lateral direita em dois segmentos de 31,00m e 60,00m com área remanescente, 37,00m pela lateral esquerda em 5 segmentos de 8,46m, 9,01m, 9,46m e 0,86m com Sr. Jonas Batista e 66,00m de fundos com a área remanescente, sendo que o acesso (frente) pelo Loteamento Parque Boa Vista, tudo de conformidade com a avaliação e planta acostada, registrada no Livro 2-I, fls. 169, sob o nº 01 da matrícula 2317, do Cartório do Terceiro Ofício local, desta área sob o nº 04 com 377.669,00 m², foi desmembrado a gleba de 95.200,00 m² onde está implantado o Loteamento denominado Parque Boa Vista, com registro no Livro nº 2-J, matrícula 2599.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A área de terras mencionada é de propriedade de Cecília Carmen Monteiro de Barros, sendo atribuído o valor de avaliação de R\$85.523,48 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), tudo de conformidade com a avaliação realizada no processo administrativo nº 7537/2011

Art. 3º A respectiva área não se encontra cadastrada no Município por tratar-se de área remanescente, todavia, deverá ser realizado o cadastro em ato contínuo com o presente Decreto.

Art. 4º A descrição das áreas constantes do art. 1º, encontra-se conforme planta nos autos do Processo Administrativo nº 7537/2011.

Art. 5º A presente Desapropriação destina-se a aquisição dos imóveis para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, com capacidade de 07 litros por segundo, bem caracterizado assim sua utilidade pública.

Art. 6º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2011.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal